



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROB S

LIDO
Em 27.05.14
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO | IND 20241/2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ESPORTES, A
CONSTRUÇÃO DE UM ESTADIO DE
FUTEBOL NA REGIÃO
ADMINISTRATIVA DE SÃO
SEBASTIÃO (RA XIV).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, a construção de um estádio de futebol na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV).

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 20241/2014
Folha N° 01 PA

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores do São Sebastião, que reivindicam a construção de um estádio de futebol na região.

A implantação de um estádio no local será de grande importância para população, uma vez que não só contribuirá para formação de novos atletas, como oferecerá oportunidade de ocupação e lazer saudável para crianças, jovens e adultos de São Sebastião.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Ademais, o estádio também servirá para sediar jogos de futebol, contribuindo assim para o incremento do esporte e até da economia local, já que viabilizará a comercialização de diversos produtos em dias de jogos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores de São Sebastião e das comunidades adjacentes.

Sendo esse pleito de notável interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em maio de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER - PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo

INW Nº 20241 / 2014

Folha Nº 02 R5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 02/06/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 20241 / 2014
Folha Nº 03 PL